

Aviso n.º 17627/2025/2, de 16 de julho

Publicação: [Diário da República n.º 135/2025, Série II de 2025-07-16](#)

Emissor: [Município de Peniche](#)

Parte: [H - Autarquias locais](#)

Data de Publicação: [2025-07-16](#)

SUMÁRIO

Início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Prageira.

TEXTO

Aviso n.º 17627/2025/2

Abertura do procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor da Prageira

Henrique Bertino Batista Antunes, presidente da Câmara Municipal de Peniche, torna público que, nos termos do artigo 76.º do [Decreto-Lei n.º 80/2015](#), de 14 de maio, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal de Peniche deliberou em reunião pública realiza em 16 de maio de 2025, aprovar o procedimento de início do processo de elaboração do Plano Pormenor da Prageira, cuja oportunidade decorre da necessidade de regeneração e requalificação urbana de uma área industrial que se encontra obsoleta para novos usos urbanos, consubstanciada numa estratégia fundamental para a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O Plano de Pormenor da Prageira incide territorialmente numa área com cerca de 44 ha, localizada na sede da freguesia de Peniche.

O presente procedimento é realizado nos termos do artigo 105.º do RJIGT.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT, entende -se que a presente elaboração não produz quaisquer efeitos significativos no ambiente, estabelecendo -se a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica.

De acordo com o artigo 76.º do RJIGT, estima -se um período de elaboração de 2 anos, entre a deliberação da Câmara Municipal de início do procedimento e a publicação no Diário da República do Plano aprovado em Assembleia Municipal. Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, é estabelecido um período de 15 dias, contados a partir da publicação no Diário da República, podendo os interessados consultar a deliberação camarária e os documentos que a integram na página eletrónica com o endereço www.cm-peniche.pt, no Geoportal do município e todos os dias úteis das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas, na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, sita na rua Vasco da Gama, n.º 45, Peniche.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e/ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas ao Exmo. Sr. presidente da Câmara Municipal de Peniche, e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, através do preenchimento de formulário próprio ou remetido por via postal para Largo do Município, 2525 -239, Peniche.

Para constar, publica-se o presente aviso no Diário da República, que será divulgado através da comunicação social e na página de internet do município, nos termos do artigo 76.º, n.º 1, artigos 191.º e 192.º do RJIGT e afixado em edital nos locais de estilo.

1 de julho de 2025. - O Presidente da Câmara, Henrique Bertino Batista Antunes.

Deliberação tomada pela Câmara Municipal de Peniche, em reunião ordinária, realizada no dia dezasseis de maio do ano dois mil e vinte e cinco, que se encontra aprovada em ata

1) Plano de Pormenor da Prageira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:

[Deliberação n.º 429/2025](#): Deliberado aprovar a proposta (n.º 821/2025) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de maio de 2025, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:

«Dar início ao processo de elaboração do Plano de Pormenor da Prageira, nos termos dos artigos 76.º e 101.º do [Decreto-Lei n.º 80/2015](#), de 14 de maio (RJIGT), na sua atual redação, com base nos termos de referência (em anexo), que estabelecem:

1 - A definição da oportunidade de elaboração do plano, em conformidade com o ponto 2 dos termos de referência;

2 - As fases e o prazo de dois anos para a elaboração do plano, conforme o ponto 9 dos termos de referência;

3 - O prazo de quinze dias para o período de participação pública destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração do plano a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

4 - A não sujeição do plano a avaliação ambiental estratégica, de acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT e no ponto 8 dos termos de referência, tendo como base os critérios de avaliação setorial definidos no anexo ao [Decreto-Lei n.º 232/2007](#), de 15 de junho, na sua atual redação, onde se demonstra que as alterações propostas não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.»

Está conforme.

12 de junho de 2025. - A Chefe da Subunidade de Finanças, em substituição da Chefe da Divisão, Ana Isabel Rodrigues Nunes.

619279721